

DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XV N° 4573 EDIÇÃO EXTRA

DOMINGO, 01 DE JANEIRO DE 2017

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

GELSON DE AZEVEDO ALMEIDA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gelson de Azevedo Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ivan Mendes Silva

PROCURADOR GERAL
Helio Natalino Soares Pereira

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Alexandre Victorino de Oliveira

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Bruno Barbosa Correia

SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Roberta Ferreira de Queiroz

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Antônio Carlos Félix

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Marco Aurélio Sampaio Leite

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Antônio José Raymundo Sobrinho

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

Amilton Machado Domingues
1º VICE PRESIDENTE

Giovani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues
1º SECRETÁRIO

João Dantas de Mello
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
SÃO JOÃO
DE MERITI

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 6
Poder Legislativo.....6

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0001/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **IVAN MENDES SILVA** - Matrícula nº 99614, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0002/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **HELIO NATALINO SOARES PEREIRA** - Matrícula nº 99615, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador-Geral, Símbolo SM, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0003/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **ANDRE LUIS MOITA DE BARROS** - Matrícula nº 9056, para exercer o Cargo em Comissão de Subprocurador-Geral, Símbolo SS, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0004/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **MARCO AURÉLIO SAMPAIO LEITE** - Matrícula nº 99616, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Controle Interno, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Controle Interno.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0005/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ** - Matrícula nº 99617, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Promoção Social, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0007/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **FRANCISCO D'AMBROSIO** - Matrícula nº 99618, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0008/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 99619, para exercer o

Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Segurança, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0009/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **BRUNO BARBOSA CORREIA** - Matrícula nº 99620, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0010/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **RITA DE CÁSSIA FREIRA BARBOSA** - Matrícula nº 99621, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Educação, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0011/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **GELSON DE AZEVEDO ALMEIDA** - Matrícula nº 99613, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo e Coordenação Geral, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0012/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.
Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Governo.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, **TAÍS FACCIOLI RIBEIRO VILARINO** - Matrícula nº 99622, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Imprensa, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

por L E I,

RESOLVE:

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, **ROSÂNGELA NUNES COELHO** - Matrícula nº 99626, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Comunicação, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, **MÁRCIA FERNANDES LUCAS** - Matrícula nº 99630, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 0013/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0018/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0022/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, **ANTÔNIO CARLOS FÉLIX** - Matrícula nº 99623, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trabalho, Ciência e Tecnologia, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência e Tecnologia.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, **RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR** - Matrícula nº 99627, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Planejamento de Comunicação, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, **MARILOURDES DOS SANTOS** - Matrícula nº 99631, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Saúde, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 0014/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0019/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0023/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, **CARLA BARBOSA CORREIA** - Matrícula nº 99624, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Trabalho, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência e Tecnologia.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, **ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO SOBRINHO** - Matrícula nº 99628, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, **BRUNO DE CASTRO SILVA** - Matrícula nº 99632, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal Adjunto de Saúde, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 0015/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0020/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0025/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, **EDUARDO PAIVA BRITO REBOUÇAS PEIXOTO** - Matrícula nº 99625, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Gabinete, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, **ADRIANA BRITO DA ROCHA** - Matrícula nº 99629, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Obras e Fiscalização, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, **JOSÉ GILDO GONZAGA** - Matrícula nº 99633, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Governo, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTARIA Nº 0017/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

PORTARIA Nº 0021/2017-SEMAD

PORTARIA Nº 0026/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **ALEXANDRE VICTORINO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 99634, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0027/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **OSWALMIR PACHECO DA ROCHA** - Matrícula nº 20435, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Gestão Tributária e Fiscal, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0028/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **JOSÉ SANTORO PEREIRA** - Matrícula nº 99635, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Gestão da Receita Pública, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0033/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **JEFFERSON LUIZ DA ROCHA RODRIGUES** - Matrícula nº 99636, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Gabinete, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0034/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **FABIANO ANDRADE VIDAL** - Matrícula nº 99637, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Gabinete, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0035/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **ILDENI MAIA CAJAZEIRA** - Matrícula nº 99638, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente do Cerimonial, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0036/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2017, **WELBERT SILVA PEIXOTO** - Matrícula nº 99639, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Executivo de Gabinete, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECRETO n. 5913/2017, de 1º. de janeiro de 2017

“Dispensa servidores colocados à Disposição do Município e dá outras **Providências**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º:- Todos os servidores colocados à disposição do Executivo Municipal, ficam dispensados a partir da publicação deste, devendo apresentar-se ao órgão cedente através de expediente a ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – A partir do dia imediato ao da publicação deste **DECRETO**, ficam suspensas as frequências dos servidores enquadrados no “caput” deste artigo, incorrendo em falta disciplinar grave a atribuição de presença por qualquer servidor da Administração.

Art. 3º: Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, **PREFEITO**

DECRETO n.5914/2017, de 1º. de janeiro de 2017

“**Fixa prazo para os servidores cedidos a outros Órgãos se apresentarem**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º: Ficam os servidores municipais, colocados à disposição de outros órgãos ou que estejam de licença sem vencimentos, obrigados a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de serem lotados, ficando pois cessados os atos de disposição;

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo sem que o servidor tenha se apresentado, ficará o mesmo fora da folha de pagamento dos meses subsequentes, sujeitando-se ainda a procedimento disciplinar por abandono de serviço e descumprimento do presente Decreto;

Art. 2º: A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas necessárias à apuração da situação de abandono dos que não se apresentarem, após comunicação feita pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º: Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, **PREFEITO**

DECRETO N.5916/2017, de 1º. de janeiro de 2017

regulamenta o direito às férias, sua concessão e pagamento aos servidores

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando que as férias são a suspensão da prestação de serviço pelo servidor público à Administração Pública, visando o seu caráter físico biológico de reposição das energias do trabalhador, permitindo a manutenção e aumento dos índices de produtividade na execução dos serviços

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto regulamenta o direito às férias, sua concessão, pagamento aos servidores públicos, inclusive os nomeados em comissão, da Administração Direta. Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

CAPÍTULO I
DO DIREITO ÀS FÉRIAS

Art. 2º O servidor público fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, de acordo com a escala respectiva, ressalvados:

I - o servidor que opera direta e permanentemente com raio X, substâncias radioativas ou ionizantes, que fará jus a 20 (vinte) dias de férias, por período de seis meses de exercício efetivo profissional;

II - o servidor integrante das carreiras de Magistério, que fará jus a 45 dias por 12

(doze) meses de efetivo exercício.

Art. 3º - O servidor que não tenha completado 12 (doze) meses de efetivo exercício e que entrar em licença ou afastamento terá que, quando do retomo, completar o referido período aquisitivo.

Parágrafo único. Excetua-se da regra estabelecida no caput deste artigo, as licenças e afastamentos computados como em efetivo exercício.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS

Art. 4º - É obrigatória a concessão de férias anuais aos servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O período de férias deverá ser integral, salvo imperiosa necessidade do serviço, quando o Chefe imediato a parcelará em duas etapas.

Art. 6º - É facultado ao Presidente da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, quando julgar necessário, solicitar à chefia imediata do servidor acusado a reprogramação de suas férias.

SEÇÃO I DA ESCALA DE FÉRIAS

Art. 7º - As férias dos servidores de que trata este decreto são organizadas por final de matrícula, com observância da seguinte ordem, desde que dentro do período aquisitivo e cujo implemento será observado pela Secretaria Municipal de Administração:

Final de matrícula	Mês de gozo das férias
1	março
2	abril
3	maio
4	junho
5	julho
6	agosto
7	setembro
8	outubro
9	novembro
0	dezembro

Parágrafo Único : Excetua-se do presente DECRETO os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que terão seus períodos de férias estabelecidos de forma a não prejudicar o ano letivo.

Art. 8º - A escala de férias será elaborada anualmente, registrando-se o período de concessão previsto para cada servidor, observado a conveniência e necessidade do serviço.

§ 1º - A escala deverá ser elaborada e publicada no mês de dezembro, contendo o nome do servidor, o período aquisitivo de férias e a época de gozo no ano subsequente.

§ 2º - A escala para o presente exercício deverá ser publicada até o dia 31 de janeiro, impreterivelmente, de sorte a não prejudicar os servidores.

Art. 9º - Excepcionalmente, no caso de imperiosa necessidade do serviço ou a pedido do servidor, a escala de férias poderá ser alterada, desde que devidamente justificada.

Parágrafo único. A necessidade do serviço caracteriza-se mediante justificação, por escrito, do chefe do órgão responsável pela respectiva unidade de lotação do servidor.

Art. 10 - A alteração da escala de férias implica a suspensão do pagamento das vantagens pecuniárias.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE PAGAMENTO

SEÇÃO I DA REMUNERAÇÃO

Art. 11 - Por ocasião das férias, o servidor terá direito, além da

remuneração mensal, ao adicional de férias constitucionalmente previsto, nos seguintes termos:

I - o servidor efetivo perceberá a remuneração de férias e o respectivo adicional calculado sobre seu vencimento.

II - o servidor efetivo, quando ocupante de cargo em comissão, perceberá a remuneração de férias e o respectivo adicional calculado sobre o subsídio do cargo efetivo, acrescido do percentual do cargo em comissão.

III - o servidor exclusivamente comissionado perceberá a remuneração de férias e o respectivo adicional calculado sobre o subsídio do mês correspondente ao gozo.

§ 1º - No caso de parcelamento, o valor do adicional será pago integralmente quando da utilização do primeiro período.

§ 2º O servidor efetivo exonerado do cargo em comissão ao gozar as férias perceberá a remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no art. 15.

Art. 12 O servidor que opera, direta e permanentemente, com raios "X" substâncias radioativas ou ionizantes fará jus ao adicional de férias em relação a cada período de gozo, calculado sobre a remuneração normal do mês, proporcional aos 20 (vinte) dias.

Art. 13 O servidor à disposição ou cedido com ônus para o órgão ou entidade de origem, perceberá o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente às férias no mês em que completar o período aquisitivo.

SEÇÃO II DA INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 14 - O servidor, efetivo ou o exclusivamente comissionado, quando exonerado do cargo efetivo ou em comissão perceberá indenização integral das férias vencidas e proporcionais do período de férias incompleto.

§ 1º - A indenização será com base na remuneração do mês da exoneração.

§ 2º Só será devido pagamento do terço constitucional de período aquisitivo de férias completo.

Art. 15 - O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, que for exonerado deste, deverá ser indenizado nos seguintes termos:

I - a indenização, observado o disposto no artigo 14, será calculada sobre os seguintes valores:

a) da parcela de opção, quando o servidor for optante pela remuneração do cargo efetivo, acrescida do percentual estabelecido em lei.

b) da diferença entre a remuneração total do cargo comissionado e a do cargo efetivo, quando for optante da remuneração do cargo em comissão.

Parágrafo único. Efetuado o pagamento da indenização na forma descrita neste artigo, o servidor continuará com o direito a usufruir férias no período marcado.

Art. 16 - O servidor exclusivamente comissionado que for exonerado e, ininterruptamente, for nomeado no mesmo órgão ou entidade, não terá direito à indenização.

§ 1º - Na situação descrita no caput, os períodos aquisitivo e concessivo continuam a fluir normalmente.

§ 2º - Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos servidores comissionados que forem exonerados e, ininterruptamente, nomeados em cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público.

CAPÍTULO IV DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I DO SERVIDOR APOSENTADO

Art. 17 - O servidor que, ao se aposentar, permanecer no exercício de cargo em comissão, deverá ser indenizado pelos períodos de férias anteriores à aposentadoria, desde que a acumulação dos períodos não exceda a dois e estejam devidamente justificadas pelo chefe do órgão responsável pela respectiva unidade de lotação do servidor.

Parágrafo único. Ocorrendo o estabelecido no caput, iniciar-se-á um novo período aquisitivo para a concessão de férias após a aposentadoria.

SEÇÃO II DOS SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Art. 18 - O servidor afastado ou cedido para a Administração Pública de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e demais entidades não governamentais, sem ônus para o órgão ou entidade de origem, fica sujeito, em relação ao gozo de férias e ao recebimento do respectivo adicional, as regras do órgão em que estiver em exercício.

Parágrafo único. No caso de servidor com ônus para órgão de origem o cessionário deverá observar os termos da legislação vigente, ao conceder o gozo de férias.

Art. 19 - Ao se apresentar no órgão cessionário, o servidor entregará documento expedido pelo órgão de origem contendo informações pessoais e funcionais, inclusive sobre o seu período aquisitivo de férias.

Parágrafo único - Fica o órgão ou entidade cessionário obrigado a informar ao órgão ou entidade de origem, para registro e controle, toda concessão de férias.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, ao servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 21 - A Secretaria de Administração, no exercício de sua competência, expedirá

as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste decreto.

Art. 22: Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECRETO N.5917/2017, de 1º. de janeiro de 2017

"Autoriza estágio profissional de nível técnico sem ônus para o Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º : A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a receber em seus diversos organismos, estudantes de 2.º grau dos Colégios Estaduais e da Rede Privada, preferencialmente os sediados no Município, para estágio técnico na área de saúde.

Art. 2.º - O estágio fica restrito aos alunos regularmente matricula-

dos no 2.º Grau de ensino e observada a grade curricular correspondente.

Art. 3.º - Os interessados deverão obter declaração de que estão cursando o 2.º Grau, junto ao Colégio, apresentado-a à Secretaria Municipal de Saúde que havendo interesse e disponibilidade, designará a Unidade onde o estágio será prestado.

Art. 4.º - O estagiário, antes de ser encaminhado, firmará Termo de Compromisso, juntamente com um representante do Colégio.

Parágrafo Único - do Termo de compromisso constará, além dos demais elementos necessários:

a) O Colégio e a série cursada, bem como área técnica;

b) Isenção para o Município de quaisquer vínculo, responsabilidades e encargos trabalhistas, previdenciários ou civil, ficando a cargo da Unidade Escolar a contratação de seguro em favor do aluno;

c) O período do estágio, nunca superior a um ano;

d) o horário de prestação do estágio e o local.

Art. 5.º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá cadastro atualizado dos estágios ajustados.

Art. 6.º - O estagiário que não se ajustar às normas da Secretaria Municipal de Saúde será sumariamente eliminado, comunicando-se ao colégio a decisão.

Art. 7: Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, **PREFEITO**

PODER LEGISLATIVO

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, RELATIVA A POSSE DOS EXMOS. VEREADORES ELEITOS NO PLEITO REALIZADO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2016. PARA LEGISLATURA QUE TEM INÍCIO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2017, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E A POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Às dezessete horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, sob a Presidência do **Vereador Sebastião Aria da Silva**, o mais idoso entre os Vereadores eleitos no pleito realizado em dois de outubro de dois mil e dezesseis, conforme o Art. 3º, §1º do Regimento Interno, reuniu-se em Sessão Solene de Instalação, a Câmara Municipal de São João de Meriti, para posse de seus membros: **Adilmar Arcênio dos Santos, Amilton Machado Domingues, Anderson Braga Miranda, Carlos Eduardo do Nascimento Soares, Carlos Roberto Rodrigues, Claudio Almeida da Silveira, Davi Perini Vermelho, Djailto Barbosa de Melo, Elias Nunes de Queiroz, Ernane Aleixo, Giovanni Leite de Abreu, João Dantas de Mello, João Dias Ferreira, Leonardo Vieira Mendes, Paulo Roberto de Oliveira Fernandes, Rogério da Silva Souza, Rogério de Macedo Fernandes, Rogério Mendes Paes, Rony Ferraz Queiroz, Sebastião Aria da Silva, Valdecir Dias da Silva**. O Sr. Presidente em exercício convida o Vereador Carlos Roberto Rodrigues para exercer as funções de Secretário, conforme o Art. 3º §2º do Regimento Interno. A Sessão tem por objetivo a eleição da Mesa Diretora para o mandato de dois anos, composta de Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário e Suplente, tudo na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, e posse do Prefeito Municipal. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente leu o compromisso de posse que foi aceito por todos os empossados que a seguir prestaram o juramento de bem servir a Sociedade Meritense. E após verificada a presença de todos os Exmos. Senhores Vereadores hoje empossados, deu-se início a eleição da Mesa Diretora, sendo inscrita duas Chapas: **CHAPA VERMELHA** – Presidente: **Davi Perini Vermelho**, 1º Vice-Presidente: **Amilton Machado Domingues**, 2º Vice-Presidente: **Giovanni Leite de Abreu**, 1º Secretário: **Carlos Roberto Rodrigues**, 2º Secretário: **João Dantas de Mello**, Suplente: **Ernane Aleixo**. Chapa com declaração de consentimento de todos

os inscritos em anexo, com fulcro no Art. 30, inciso III, do Regimento Interno. **CHAPA EXECUTIVA 22** - Presidente: **Elias Nunes de Queiroz**, 1º Vice-Presidente: **Anderson Braga Miranda**, 2º Vice-Presidente: **Adilmar Arcênio dos Santos**, 1º Secretário: **João Dias Ferreira**, 2º Secretário: **Rogério da Silva Souza**, Suplente: **Leonardo Vieira Mendes**. Não consta em anexo nesta Chapa a relação de consentimento dos inscritos, em desacordo com o Art. 30, inciso III, do Regimento Interno. A **CHAPA VERMELHA** foi eleita com **12 (doze) votos favoráveis e 8 (oito) abstenções**. Os Vereadores empossados foram chamados nominalmente um a um para declaram seu voto, que votaram da seguinte forma: **Adilmar Arcênio dos Santos** – se absteve de votar; **Amilton Machado Domingues** – Chapa Vermelha; **Anderson Braga Miranda** – se absteve de votar; **Carlos Eduardo do Nascimento Soares** – Chapa Vermelha; **Carlos Roberto Rodrigues** – Chapa Vermelha; **Claudio Almeida da Silveira** – se absteve de votar; **Davi Perini Vermelho** – Chapa Vermelha; **Djailto Barbosa de Melo** – Chapa Vermelha; **Elias Nunes de Queiroz** – se absteve de votar; **Ernane Aleixo** – Chapa Vermelha; **Giovanni Leite de Abreu** – Chapa Vermelha; **João Dantas de Mello** – Chapa Vermelha; **João Dias Ferreira** – se absteve de votar; **Leonardo Vieira Mendes** – se absteve de votar; **Paulo Roberto de Oliveira Fernandes** – Chapa Vermelha; **Rogério da Silva Souza** – se absteve de votar; **Rogério de Macedo Fernandes** – Chapa Vermelha; **Rogério Mendes Paes** – Chapa Vermelha; **Rony Ferraz Queiroz** – Chapa Vermelha; **Valdecir Dias da Silva** – se absteve de votar. Sagrando-se eleita a **CHAPA VERMELHA**. Já no exercício da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João de Meriti, o **Vereador Davi Perini Vermelho**, convidou o Exmo. Sr. **JOÃO FERREIRA NETO**, **PREFEITO** Municipal e o Vice-Prefeito **Sr. Gelson de Azevedo Almeida** eleitos no pleito realizado no dia 02 de outubro de dois mil e dezesseis, na presença das autoridades constituídas, a assumir suas funções legais e constitucionais, assinando o Livro de Posse. Após cumpridas todas as demais formalidades legais, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão de Instalação. Posse dos Exmos. Vereadores, Eleição e posse da Mesa Diretora, e Posse do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal. Do que para constar foi lavrada a presente Ata, que segue por mim, **ODETE PAIM DOS SANTOS** Técnico Legislativo, Matrícula nº 0.00026-4 da Câmara Municipal, ora no exercício das funções de relator de Atas, e conferida pelo Exmo. Sr. Primeiro Secretário da Mesa Diretora.

CONFERE:

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
1.º Secretário



PREFEITURA DE
**SÃO JOÃO
DE MERITI**

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE